

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
EM 21/05/24  
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FIDUCIÇÃO  
EM 21/05/24  
PRESIDENTE

EMENTA: Regulamenta a Gestão de  
Contratos no âmbito da Câmara Municipal de  
Vereadores de Agrestina-PE.

APROVADO EM 27/05/24  
VOTAÇÃO: 10 X 0  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e demais dispositivos aplicáveis à espécie, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à adequação de todas as fases contratuais e dos procedimentos de acompanhamento e execução ao edital ou ao processo que deu origem à contratação;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização da gestão de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Agrestina, sob a luz dos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - gestão de contratos: conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, passando por todas as fases da licitação ou da contratação direta e pela formalização do instrumento contratual, até a execução, o acompanhamento e a entrega dos bens, das obras ou dos serviços;

II - unidade central de formalização e acompanhamento de contratos: unidade que concentra as atividades voltadas à formalização, ao acompanhamento e ao controle das contratações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Câmara Municipal de



Agrestina-PE para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados;

III - unidade gestora do contrato: unidade responsável pela gestão da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar servidor para a função de fiscal do contrato;

IV - fiscal do contrato: servidor, preferencialmente, ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Agrestina-PE a quem compete representá-lo no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato;

V - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre a Câmara Municipal de Agrestina-PE e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Parágrafo único. No âmbito da Câmara Municipal de Agrestina-PE, a unidade central de formalização e acompanhamento de contratos é o Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** - Compete à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos:

I - elaborar termos de contratos e congêneres;

II - manter sistema de cadastramento e registro de contratos e seus aditivos;

III - providenciar a publicação, na forma da lei, dos atos relacionados à gestão dos contratos;

IV - receber as demandas das unidades gestoras de contratos e adotar as providências pertinentes;

V - analisar os pedidos de aditivos contratuais formulados, verificando se observam os limites de acréscimos e supressões contratuais e as demais disposições legais;

VI - processar os pedidos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos, atas de registro de preços instrumentos congêneres previamente submetidos à apreciação das unidades gestoras de contratos, verificando a consonância do pedido a par dos pressupostos legais e documentos que estão instruídos;

VII - elaborar minutas de termos aditivos, as quais serão submetidas à assessoria Jurídica para emissão de parecer com vistas a subsidiar deliberação pela autoridade competente;

VIII - monitorar os prazos de vigência dos contratos e de suas eventuais garantias, disponibilizando as informações sobre os seus vencimentos às unidades gestoras de contratos para o regular acompanhamento;

IX - encaminhar ao Setor Financeiro as informações necessárias para que sejam emitidas as solicitações de empenhos relativas aos aditivos contratuais;

X - manter atualizado o fluxo de elaboração dos contratos;

XI - comunicar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, sempre que verificar ou tomar conhecimento de indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo.

**Art. 3º** - Compete à unidade gestora do contrato:

I - elaborar o Documento de Formalização de Demanda referente ao futuro contrato;

II - acompanhar o andamento das futuras contratações sob sua responsabilidade em todas as suas fases;

III - manter registros dos contratos sob sua responsabilidade, bem como dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;

IV - controlar o prazo de vigência dos contratos e dos instrumentos assemelhados sob sua responsabilidade e solicitar, tempestivamente, providências para sua prorrogação ou autorização para instauração de novo processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;

V - repassar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, no início de cada exercício financeiro, informações sobre a abertura de empenhos dos contratos sob sua responsabilidade, indicando, inclusive a existência de eventuais Despesas de Exercícios Anteriores;

VI - coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanção, rescisão, prorrogação, alteração, repactuação, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;



VII - notificar a Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para sua regularização;

VIII - no caso de não regularização do descumprimento de obrigações contratuais na forma do inciso VII, comunicar o fato, formalmente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos, para as devidas providências;

IX - gerenciar o processo de recuperação ou reposição de bens em garantia junto à Contratada ou ao Garantidor;

X - atestar a plena execução do contrato e solicitar a liberação da garantia contratual em favor da Contratada quando do término da vigência contratual, encaminhando, em caso de garantia prestada em dinheiro, a documentação ao Setor de Finanças para liberação do montante depositado, atualizado monetariamente;

XI - encaminhar, tempestivamente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos solicitações de aditivos contratuais, acompanhadas das devidas justificativas, das certidões de regularidade e de outros documentos que se fizerem necessários.

§ 1º As solicitações de aditivos de prorrogação anual do contrato deverão ser instruídas com demonstração da sua vantagem econômica para o TCE-PE.

§ 2º De acordo com a complexidade do objeto contratual, as unidades gestoras deverão deflagrar com maior antecedência os processos licitatórios que visem a novas contratações pelo Município da Câmara Municipal de Agrestina-PE, de forma a evitar solução de continuidade.

**Art. 4º** - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - manter atualização em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização, conforme disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto;

III - monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente ao gerente da unidade gestora do contrato providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando a celebração de um novo contrato;

IV - acompanhar a entrega de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

V - receber os bens, as obras ou os serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;

VI - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - comunicar ao gerente da unidade gestora do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX - controlar o saldo contratual durante sua execução;

X - monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;

XI - encaminhar ao gerente da unidade gestora do contrato solicitação de alterações quantitativas e qualitativas do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;

XII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações relevantes;

XIII - participar da elaboração dos instrumentos de o planejamento das contratações.

§ 1º A designação do fiscal do contrato será realizada pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 2º O fiscal do contrato será auxiliado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Agrestina-PE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.


**Art. 5º** - A unidade central de formalização e acompanhamento de contratos manterá registro dos contratos celebrados, disponibilizando-os às unidades gestoras, aos fiscais dos contratos e a quaisquer interessados, que poderão acessá-los pelo portal da transparência da Câmara Municipal de Agrestina-PE, através do seu sítio eletrônico.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Agrestina/PE, 20 de maio de 2024.



**Saulo Alves Batista**  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhores Vereadores deste Município,

A apresentação do presente projeto de Lei se dá em razão da necessidade de ajustes à estruturação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como sua regulamentação e a iminente revogação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022 e alterações posteriores, especialmente no que se refere aos agentes de atuação nos novos processos licitatórios e remanescentes.

Importante destacar a importância na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei. Ressalta-se ainda a carência em tal cenário no legislativo, uma vez que tanto a legislação anterior se torna inaplicável como também defasada, corrigindo assim a assimetria existente, para integral aplicação e regulamentação da nova Lei de Licitações. Ademais, não é uma faculdade mas sim uma necessidade e dever de ajuste da legislação pretérita ao integral atendimento das exigências e novos preceitos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância, solicito que seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Agrestina/PE, 20 de maio de 2024.

  
**Saulo Alves Batista**  
Presidente

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

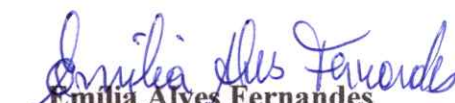
### **I – Relatório**

O Projeto de Decretos Legislativo nº 007/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que tem como propósito principal “Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE”. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos legais, constitucionais e operacionais do projeto.

### **II - Voto do Relator**

Após uma análise criteriosa, a relatora entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 está em conformidade com as normativas legais e constitucionais aplicáveis. A proposta visa regulamentar a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

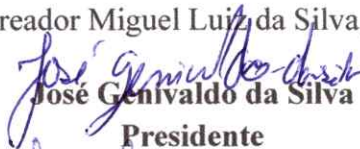
Diante do exposto, a relatora vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para regulamentar a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

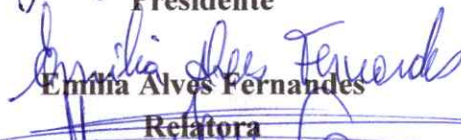
  
**Emília Alves Fernandes**  
**Relatora da Comissão**

### III - Decisão da Comissão

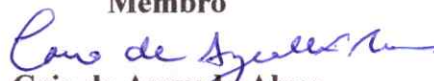
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por decisão unânime, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, que “Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE”. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 27 de maio de 2024.

  
**José Genivaldo da Silva**  
**Presidente**

  
**Emília Alves Fernandes**  
**Relatora**

  
**Marcos Antônio de Oliveira Silva**  
**Membro**

  
**Caio de Azevedo Alves**  
**Suplente**

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

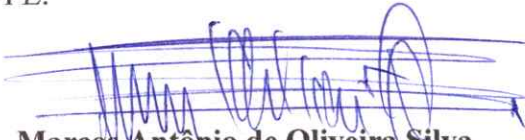
### **I – Relatório**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Saulo Alves Batista, que tem como propósito principal “Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE”. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos legais, constitucionais e operacionais do projeto.

### **II - Voto do Relator**

Após uma análise criteriosa, o relator entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 está em conformidade com as normativas legais e constitucionais aplicáveis. A proposta visa regulamentar a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

Diante do exposto, o relator vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para regulamentar a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.



**Marcos Antônio de Oliveira Silva**  
**Relator da Comissão**

### III - Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos por decisão unânime, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, que “Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE”. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 27 de maio de 2024.

  
Emilia Alves Fernandes

Presidente

  
Marcos Antônio de Oliveira Silva

Relator

  
José Genivaldo da Silva

Membro

  
José Edeildo da Silva

Suplente